



Processo: nº 12.678/2024

Pregão Eletrônico: nº 00035/2024

Contrato: nº 0141/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE ANIMAIS MORTOS, CLASSIFICADOS NOS SUB-GRUPOS "A.2" DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCA E A EMPRESA A. F. FERNANDES AMBIENTAL.

Aos 16 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Franca, neste ato representado por delegação do Sr. Prefeito Municipal, pela Sr. **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Nicola Rossano Costa**, portador do RG nº XX.XXX.XXX SSP SP e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO DE FRANCA**, e de outro lado, a empresa **A. F. FERNANDES AMBIENTAL**, com sede à RUA AMANCIO WAIDEMAN, 6 DISTRITO INDUSTRIAL, CEP.15508512, VOTUPORANGA - São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 07.170.894/0001-07, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **Antônio Ferreira Fernandes**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, devidamente identificado, para, de comum acordo, **ADITAR o CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE ANIMAIS MORTOS, CLASSIFICADOS NOS SUB-GRUPOS "A.2" DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05**, o qual é objeto do Processo Administrativo nº 12.678/2024, consubstanciado através do Pregão Eletrônico nº 00035/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO**

O contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Segunda do termo contratual, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 126 e seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE**

O Valor da contratação do contrato ora aditado fica reajustado ao índice IPC-FIPE de 4,89%, apurado no período de abril de 2024 a março de 2025, de acordo com a Cláusula Sétima do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em folhas de nºs 126 e seguintes.



CLÁUSULA TERCEIRA
RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

Franca, 16 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Nicola Rossano Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATANTE

A.F. FERNANDES AMBIENTAL
Antônio Ferreira Fernandes
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

EDUARDO HENRIQUE SOUSA GARCIA
Fiscal do Contrato
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

VANESSA DE FREITAS PINHEIRO CARVALHO
Testemunha
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franca
CNPJ: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: A.F. FERNANDES AMBIENTAL
CNPJ: 07.170.894/0001-07
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0141/2024

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE ANIMAIS MORTOS, CLASSIFICADOS NOS SUB-GRUPOS “A.2” DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 16 de janeiro de 2026.